



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI N° 314/19  
Data: 28/02/2019

SÚMULA: Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER

SANÇÃO  
Sanciono nesta data a Lei n°314/19.  
C. Procópio, 28 de fevereiro de 2019.

-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de repasse de contribuição anual à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná.

§ 1º - O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizada mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná em Assembleia Geral.

§ 2º - Outros Valores poderão ser repassados para a ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná como contrapartida financeira para a realização de projetos, eventos e ou ações específicas.

§ 3º - A ATUNORPI deverá prestar contas ao Município sobre as ações que vem desenvolvendo na cidade e da utilização do recursos que lhes são destinados.

§ 4º - A obrigatoriedade de como ente que recebe dinheiro público de prestar contas, no que lhe couber, perante a Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 5º - O Município e a entidade deverão firmar termo de Filiação onde constarão os direitos e os deveres dos associados, bem como outras disposições que se fizerem necessárias à preservação e manutenção da relação associativa.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2018, **Crédito Adicional Especial** na importância de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 05	Departamento de Turismo		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 695	Turismo		
Atividade: 2.397	<u>ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
Soma.....			<b>6.000,00</b>

Art. 4º os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Unidade: 05	Departamento de Turismo		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Programa: 05	Promoção do Desenvolvimento Econômico		
Subfunção: 695	Turismo		
Atividade: 2.121	<u>Departamento de Turismo</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	6.000,00
Soma.....			<b>6.000,00</b>



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 5º.** Fica incluído na Lei Municipal 74/17 de 28/08/2017 – Plano Plurianual 2018-2021, a ação 2.397 – ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte livre.

**Art. 6º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 75/17, de 28/08/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, a ação 2.397 – ATUNORPI – Associação Turística do Norte Pioneiro do Paraná no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na fonte livre.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO  
Promulgo nesta data a Lei nº 314/19.  
C. Procopio, 28 de fevereiro de 2019.

-----  
Prefeito

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2019.

**Amin José Hannonche**  
Prefeito Municipal

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

**Sueli Cecília Teodoro Vitorio**  
Diretora do Departamento de Contabilidade <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Vinculada pelo art. 52 da Lei Complementar nº 179/12